



REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª E 17ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, INSTALADA E SUSPENSÃO EM 27 DE MARÇO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 07 DE ABRIL DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 08 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 15 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 29 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 12 DE JUNHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 26 DE JUNHO DE 2026, E SUSPENSÃO EM 03 DE JULHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 17 DE JULHO DE 2026, SUSPENSÃO E RETOMADA EM 31 DE JULHO DE 2026, E RETOMADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de agosto de 2026, às 15:00 horas, retomou-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª e 17ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("**Assembleia**" e "**CRI**", respectivamente), coordenada pela Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0007-81 ("**Reit**" ou "**Securitizadora**"), através da plataforma eletrônica Microsoft Teams ("**Anexo I**"), inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos do edital de convocação da presente Assembleia, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Res. CVM nº 60**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante disponibilização, em 19 de março de 2026, do edital de segunda convocação por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como envio do mesmo aos Titulares de CRI, nos termos da Resolução CVM nº 60 e das cláusulas 10.2 e 10.4 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª e 17ª séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("**Termo de Securitização**")*, celebrado em 05 de setembro de 2018 entre a Securitizadora e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04 ("**Agente Fiduciário**").

3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia representantes: (i) de Titulares de CRI detentores de 53,60% (cinquenta e três inteiros, e sessenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante do Anexo II à presente ata, inclusive por meio de voto recebido e arquivado pela Securitizadora; (ii) da Securitizadora; e (iii) do Agente Fiduciário.

Além disso, compareceu o Sr. Vinicius Nóbrega, representante da Devedora/Fiduciantes, para prestar os esclarecimentos necessários aos titulares de CRI.

4. **O MESA:** Presidente da mesa: Patricia Valle Montanari; Secretário: Juarez Dias Costa.

5. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Em 07 de julho de 2025, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de CRI, por meio da qual os titulares de CRI aprovaram, dentre outras matérias, a obrigação de recomposição da Reserva de Liquidez até janeiro de 2026 pelos Devedores/Fiduciantes, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

A recomposição da Reserva de Liquidez não foi realizada até o dia 31 de janeiro de 2026, não tendo sido verificada até a data de instalação e suspensão da Assembleia ("**Descumprimento**"), ocasião em que os titulares representantes de 53,60% (cinquenta e três inteiros, e sessenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram aprovar a proposta apresentada pelos Devedores para recomposição da Reserva de Liquidez, conforme ratificada no item 8, abaixo; e

Foi formulado questionamento por titular de CRI acerca de possível descumprimento da cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, relativo ao eventual recebimento de valores referentes aos Créditos Fiduciários em conta

diversa das contas indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária, sem o devido repasse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no referido dispositivo.

6. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre o Vencimento Antecipado ou não dos Créditos Imobiliários, e consequentemente dos CRI em virtude do Descumprimento;
- (ii) Deliberar sobre as medidas a serem adotadas pela Securitizadora em relação ao possível descumprimento da cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, à luz dos esclarecimentos que venham a ser prestados pelos Devedores/Fiduciantes até a data de realização da Assembleia; e
- (iii) Autorizar que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações acima, inclusive através da formalização de aditamentos aos Documentos da Operação, caso necessário.

7. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, a Securitizadora informou que os documentos encaminhados pelos Devedores/Fiduciantes foram submetidos à análise do Servicer, o qual, contudo, não conseguiu concluir as validações até a data de retomada da presente Assembleia.

Em seguida, a Securitizadora indicou o voto recebido do Titular de CRI detentor de 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação, no sentido de, com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, APROVAR que os esclarecimentos prestados pelos Devedores/Fiduciantes até a presente data são suficientes e satisfatórios, restando afastada, portanto, a caracterização de descumprimento da cláusula 6.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, e que, neste momento, nenhuma medida adicional seja adotada pela Securitizadora em relação ao referido assunto; e, com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, APROVAR a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias à implementação e efetivação das deliberações, inclusive por meio da formalização de aditamentos aos Documentos da Operação, caso necessário.

Em seguida, o Titular de CRI detentor de 34,62% (trinta e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) dos CRI em Circulação se manifestou no sentido de suspender a presente Assembleia.

Diante disso, não tendo sido atingido o quórum necessário à aprovação ou à rejeição das matérias constantes da Ordem do Dia ou para a suspensão dos trabalhos, nos termos da Cláusula 10.10 do Termo de Securitização, a presente Assembleia foi encerrada, ficando registrados os votos proferidos, sem que fossem registradas abstenções.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização.

As aprovações objeto desta assembleia, devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares de CRI e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares de CRI, previstos no Termo de Securitização.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada aos itens acima aprovados, desde que: (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia e, (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Os Titulares de CRI assumem a responsabilidade pelas deliberações por eles tomadas nesta Assembleia, que devem ser devidamente seguidas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, sem prejuízo da responsabilidade atribuída à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI nos Documentos da Operação.

A Securitizadora, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário declaram ciência e concordância que são suficientes as informações prestadas para a modificação das condições dos CRI descritos nesta Assembleia.

A Securitizadora informa que a presente Assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Res. CVM nº 60.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Consideram-se presentes e assinantes os Titulares de CRI constantes do Anexo II.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de Assembleia que, após lida e aprovada, foi pela mesa, pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora assinada.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

Mesa:

Patricia Valle Montanari

Juarez Dias Costa

Patricia Valle Montanari
Presidente

Juarez Dias Costa
Secretário

Securitizadora:

Bruno Patricio Braga do R

Samuel Albino da Silva

REIT SECURITIZADORA S.A.

Nome: Bruno Patricio Braga do Rio
Cargo: Diretor

Nome: Samuel Albino Silva
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

Juarez Dias Costa

**GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome: Juarez Dias Costa
Cargo: Diretor

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª E 17ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, INSTALADA E SUSPENSÃO EM 27 DE MARÇO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 07 DE ABRIL DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 08 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 15 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 29 DE MAIO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 11 DE JUNHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 26 DE JUNHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 03 DE JULHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 17 DE JULHO DE 2026, RETOMADA E SUSPENSÃO EM 31 DE JULHO DE 2026, E RETOMADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

LINK DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA (*Microsoft Teams*)

<https://teams.microsoft.com/meet/23889676150579?p=ADTGeKIWW5iufhr2Av>